



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

1794

13 JAN 2014

Deploim
00
SEMDI

Ao <u>DROSOS</u>	Responsável
para as providências cabíveis.	
Goiânia, <u>13.09.13</u>	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	

DECRETO Nº 4048, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.944.139-8/2012, de interesse de **IMBUIA 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra 16, situados à Rua do Ouro, Rua dos Junquinhos, Rua das Camélias e Rua Gladiolo, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/28	ÁREA	11.887,34m²
Frente para a Rua do Ouro		202,335m
Fundo, confrontando com a Rua das Camélias		175,52m
Lado direito, confrontando com a Rua dos Junquinhos		55,721m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Gladiolo		50,00m
1º Chanfrado – Rua do Ouro com Rua dos Junquinhos		5,44m
2º Chanfrado - Rua dos Junquinhos com Rua das Camélias		8,39m
3º Chanfrado - Rua das Camélias com Rua Gladiolo		7,07m
4º Chanfrado - Rua Gladiolo com Rua do Ouro		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

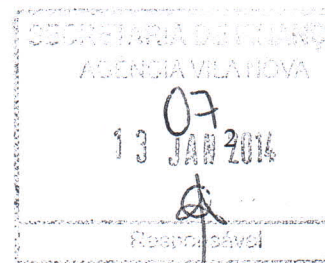
Secretaria Mun. de Desem. Urbano Sustentável - SEMDUS
Divisão de Expediente e Despachos - DVE

11-09-13

RECEBI EM:



PREFEITURA DE GOIÂNIA



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Secretaria Municipal da Casa Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

RECEBI EM: 11 109113

6/30
Divisão de Expediente e Despachos - DVEX
Secretaria Mun. de Desenv. Urbano Sustentável - SEMDUS